

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado **Julio Cesar Olivares** (CPF 079.041.468-60), nos autos da **Ação de Extinção de Condomínio** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Ronaldo Cesar Olivares**. Processo nº **0009566-85.2022.8.26.0071**.

A Dra. **Rossana Teresa Curioni Mergulhão**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **17/09/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **20/09/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **20/09/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **10/10/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – O valor mínimo para a venda do bem apreçado será o valor atualizado da avaliação judicial.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5%

sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – UM PRÉDIO sob nº 2-75 da Alameda dos Ciclâmes, e seu respectivo terreno, distante 42,42 metros em relação a linha dos fundos da esquina da Alameda das Primaveras, correspondente ao **lote 10 da quadra L** do loteamento denominado **Bairro Madureira**, nesta cidade de **Bauru-SP**, com a **área de 350,00 m²**, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 35,00 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Alameda dos Ciclâmes; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel com o lote 9, onde acha-se edificado o prédio nº 2-81 da Alameda dos Ciclâmes, de propriedade de Vicente Oliveira; do lado esquerdo com o lote 11, onde acha-se edificado o prédio nº 2-67 da Alameda dos Ciclâmes, de propriedade de Paulo Consolmano, e nos fundos com o lote 25, onde acha-se edificado o prédio nº 2-78 da Alameda Amor Perfeito, de propriedade de José Alves da Silva. Imóvel objeto da matrícula 135.932 do 2º ORI de Bauru/SP com Inscrição Municipal sob o nº 4/716/10.

Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Alameda dos Ciclâmes, nº 2-75, Madureira – Bauru/SP. Sobre o terreno encontram-se edificados dois prédios residenciais constituídos por sala, cozinha, banheiro, quarto e varanda/garagem com 73,75m² de área construída e mais 17,25m² de garagem o primeiro; e sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios, área de serviço e varanda/garagem com 68,80m² de área construída mais 50,66m² de garagem e 10,66m² de área de serviço o segundo.

Ônus da Matrícula – Nada consta.

Avaliação do bem – (março/2023) – R\$264.000,00 que atualizada até julho/2024 perfaz R\$277.693,30. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam o Executado e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Bauru, 29/07/2024.

Rossana Teresa Curioni Mergulhão
Juíza de Direito